

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS



RESOLUÇÃO Nº 515/19

CÂMARA DE JULGAMENTO

SESSÃO : 55ª EM: 05/12/19

PROCESSO : 1545/2019

REQUERENTE : F L MAGALHÃES ME

ASSUNTO : RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS

RELATOR : FRANKLIN DA SILVA BRAID

EMENTA: RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS – ICMS – PAGAMENTO EM DUPLICIDADE - DOCUMENTAÇÃO PROBATÓRIA SUFICIENTE - COMPROVAÇÃO DO ALEGADO – PEDIDO DEFERIDO – DECISÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

RELATÓRIO

Trata-se o presente do pedido de restituição de tributos ICMS, recolhido no montante de **R\$ 283,81** (duzentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos), alegando duplicidade por **F L MAGALHÃES ME, CNPJ nº 31.106.178/0001-45 e I.E. 24.034650-5.**

Foram anexados os documentos:

01- Requerimento de Restituição de Tributos – ICMS (fls.02);

02- Cópia DARE e Comprovante de Pagamento (fls.03);


03- Cópia DARE e Comprovante de Pagamento (fls.04);

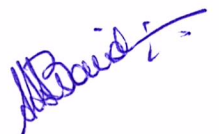
No pedido a requerente alega em síntese que pagou o **ICMS/ST**, referente à DANFE nº **67011**, em duplicidade conforme comprovante (fls.04/05), e requer a restituição.

Recebido o processo por este Conselho, a Presidência o destinou à Douta Procuradoria Fiscal do Estado, a qual proferiu o Despacho, Parecer n.º 460/2019/CONSULTORIA/SEFAZ/PGE/RR, (fls. 07) em resumo:

Por todo o exposto, é o presente parecer pelo deferimento do pedido, uma vez que os documentos apresentados são suficientes para provar o alegado.

É o relatório.


FRANKLIN DA SILVA BRAID
Conselheiro Relator





SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS



PROCESSO: Nº 1545/2019

Fls. 02

VOTO

Versa o presente sobre pedido de restituição de **ICMS/ST**, no valor R\$ **R\$ 283,81** (duzentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos), referente a pagamento em duplicidade conforme documentos nos autos (fls.03/04).

Ao pedido restituição, este deverá ser embasado com todos os documentos e elementos necessários para comprovação do encargo assumido, nos termos do artigo 99 da Lei nº. 072/1994 (CAF):


Art. 99. O requerimento de que trata o artigo anterior deverá conter:

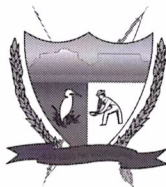
- I - identificação do interessado;
- II - exposição completa e circunstanciada dos fatos que motivaram o pedido e sua fundamentação legal;
- III - cópias dos seguintes documentos, quando for o caso:
 - a) comprovante do recolhimento tido como indevido e na hipótese de pagamento em duplicidade, de prova que evidencie esta ocorrência;

Diante do exposto, em virtude de atendimento de todos os requisitos e documentos indispensáveis e ante a comprovação do pagamento, **voto pelo deferimento** do pedido de restituição do pagamento em duplicidade no valor **R\$ 283,81** (duzentos e oitenta e três e oitenta e um centavos) em acordo com o Parecer da Doutra Procuradoria Fiscal do Estado.

Por todo o exposto, defiro o pedido.

É o voto.


FRANKLIN DA SILVA BRAID
Conselheiro Relato



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

PROCESSO: Nº 1545/2019

Fls. 03


DECISÃO:

Vistos, discutidos e examinados os presentes autos, em que é requerente: **F L MAGALHÃES ME,**

RESOLVEM os membros da **CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DE RORAIMA**, por unanimidade de votos, conhecer do pedido de restituição, para **deferi-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator.


SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DE RORAIMA, em Boa Vista-RR, 06 de dezembro de 2019.


LÉA CRISTINA LINHARES VASCONCELOS
Presidente


FRANKLIN DA SILVA BRAID
Conselheiro Relator

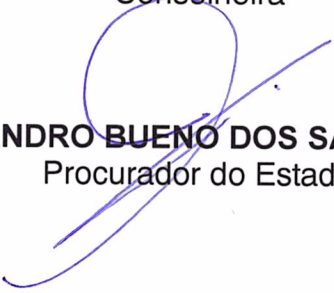

JARBAS MENEZES DE ALBUQUERQUE
Conselheiro


VILMAR LANA JÚNIOR
Conselheiro


ROZINETE ARAÚJO DE MORAIS GUERRA
Conselheira


DIEGO SILVA LOPES
Conselheiro


FERNANDA DOS SANTOS R. DE OLIVEIRA
Conselheira


SANDRO BUENO DOS SANTOS
Procurador do Estado